



Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1798 - Quarta-Feira - 26 de Fevereiro de 2025



CARNAVAL 2025

A partir de sexta, 28, mais de 20 blocos vão desfilarem nas orlas do Centro e de Costazul

Rio das Ostras se prepara para um Carnaval diverso e animado em 2025, com a participação de dezenas de blocos, que prometem atender a diferentes públicos e estilos musicais. As apresentações ocorrerão em formato de desfile e de blocos parados, movimentando as orlas do Centro e de Costazul. A programação inclui desde blocos tradicionais de samba-enredo até grupos voltados para axé, música eletrônica, louvor e lumbaeróbica.

A folia começa na sexta-feira, 28 de fevereiro, com os blocos parados. Já os desfiles acontecerão ao longo dos quatro dias de Carnaval, percorrendo as orlas do Centro e Costazul. Além dos blocos temáticos, há opções para públicos específicos, como idosos, a comunidade LGBTQIA+ e evangélicos.

A festa se estende no pós-folia, com a Ressaca de Carnaval, marcada para a Quarta-feira de Cinzas, 5 de março, em Costazul, e no sábado, 8 de março, em Boca da Barra.

“A programação busca contemplar a diversidade cultural e oferecer entretenimento para diferentes gostos e faixas etárias. Mais detalhes sobre

trajetos, horários e atrações serão divulgados em breve pelas autoridades responsáveis”, explica Rodrigo Peleteiro, secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Carnaval de Rio das Ostras tem a realização da Prefeitura de Rio das Ostras, correalização da Fundação Rio das Ostras de Cultura e apoio de 7 Vargas, OstrasTur, SAAE.

ESQUENTA - O esqueta de Carnaval em Rio das Ostras começa nesta quinta-feira, dia 27, com o desfile do Bloco Cuca Fresca, do Projeto AlucinaSAMBA, do Programa de Saúde Mental da Secretaria de Saúde. A concentração será às 9h em frente ao ambulatório de Saúde Mental, localizado na Rua Maria Leticia, 45, no Centro. O cortejo dos foliões vai até a Praça José Pereira Câmara, com muita alegria e animação.

A programação completa dos desfiles dos blocos, shows e bailes está disponível no site da Prefeitura, pelo link <https://www.riodasostras.rj.gov.br/carnaval/>

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

CHEFE DE GABINETE:
FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

PROCURADOR GERAL:
RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
NELITO SENRA ESTERQUE

SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:
INGRID ANTUNES DO AMARAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA:
JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:
WAYNER FAJARDO GASPARELLO

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
CARLOS MANEGASI DE SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA:
MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:
MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:
RICARDO MATOS TORRES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:
ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:
LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:
MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS
VICE-PRESIDENTE

ORLANDO FERREIRA NETO
1º SECRETÁRIO

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
2º SECRETÁRIO

VEREADORES:

ALBERTO MOREIRA JORGE
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
LEONARDO DE PAULA TAVARES
RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
RONALD MEDEIROS BATISTA
SIDNEI MATTOS FILHO
TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES
TELEFONE: 2760-1060



**ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3030/2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º A contribuição instituída pelo art. 1º da Lei Municipal 2057/17, no que se refere à parcela da base de contribuição que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, inclusive seus encargos legais, devida pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Rio das Ostras, e não descontadas pelo ente federativo à época própria, depois de apuradas e confessadas, serão custeadas pelo Ente, através de termo de acordo de parcelamento, para pagamento em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ 1º Os valores apurados relativos às competências devidas a partir da vigência da Lei municipal nº 2057/2017, em março de 2018, até a data da efetiva assinatura do termo de parcelamento deverão ser confessados e suportados pelo ente federativo.

§ 2º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 3º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo, com dispensa da multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2%, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º Fica autorizado o parcelamento dos débitos, mediante nova consolidação do montante parcelado, calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do parcelamento.

§ 1º No parcelamento de que trata o caput, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no Art. 2º aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou parcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou parcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de parcelamento.

§ 2º As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do parcelamento.

§ 3º A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de parcelamento, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário, exceto se norma superveniente alterar o número máximo de parcelas.



§ 4º O parcelamento previsto neste artigo será realizado uma única vez, vedada a inclusão de débitos que não integravam o parcelamento originário.

Art. 6º Cada um dos órgãos do Ente Federativo será responsável pelo pagamento, direto ou por meio de restituição, dos valores relativos ao presente parcelamento e adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previsto nesta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 2057/2017.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4239/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024 e considerando o Processo Administrativo nº 4794/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 659.048,27 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 4239/2025

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.1.470			
SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	-	3.3.20.93.00 - 2.700.9639	659.048,27
TOTAL			659.048,27

ANEXO II DO DECRETO Nº 4239/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.700.9639	Convênio Ministério do Esporte - Revitalização da Quadra do Parque da Cidade - Anos Anteriores	659.048,27
TOTAL		659.048,27

DECRETO Nº 4240/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024 e considerando o Processo Administrativo nº 4794/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 7.247,21 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavo).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Contrato de Repasse nº 843443/2017/MEP/CAIXA em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 4240/2025

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	-	3.3.20.93.00 - 1.700.9639	7.247,21
TOTAL			7.247,21

ANEXO II DO DECRETO Nº 4240/2025

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.00.00	Receitas Correntes								7.247,21
1.3.0.0.00.0.00.00	Receita Patrimonial							7.247,21	
1.3.2.0.00.0.00.00	Valores Mobiliários						7.247,21		
1.3.2.1.00.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					7.247,21			
1.3.2.1.01.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				7.247,21				
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			7.247,21					
1.3.2.1.01.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes		7.247,21						
1.3.2.1.01.0.1.99.17	Remuneração de Depósitos Bancários Revitalização da Quadra do Parque da Cidade	1.700.9639	7.247,21						

ANEXO III DO DECRETO Nº 4240/2025

REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DO PARQUE DA CIDADE - DEVOLUÇÃO					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Orçado Atualizado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado
1.3.2.1.01.0.1.99.17	Remuneração de Depósitos Bancários Revitalização da Quadra do Parque da Cidade	1.700.9639	0,00	7.247,21	7.247,21
TOTAL			0,00	7.247,21	7.247,21

DECRETO Nº 4241/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024 e considerando o Processo Administrativo nº 4794/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 735.866,21 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4241/2025

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	-	3.3.20.93.00 - 1.704.0150		735.866,21
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0906	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	735.866,21	
TOTAL			735.866,21	735.866,21

DECRETO Nº 4242/2025

Define a estrutura da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras - CCZEN será composta pelos representantes a seguir elencados, ficando subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda – SEMFAZ;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Gestão Pública- SEGEP;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP;

- f) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município-PGM;
- g) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- h) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- i) 01 (um) representante da Associação da Zona Especial de Negócios – AZEN;
- j) 01 (um) representante da Sociedade Civil;

Art. 2º - A Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios – CCZEN, terá como finalidade precípua dar o suporte técnico ao Chefe do Poder Executivo acerca de NOVAS CONCESSÕES, REVOGAÇÕES, ANULAÇÕES, RENOVAÇÃO DAS CONCESSÕES e outras providências relacionados a Zona Especial de Negócios – ZEN.

Art. 3º - Os membros desta Comissão Consultiva serão indicados pelos respectivos Secretários e Presidente da Câmara de Vereadores e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º - O Presidente da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º - Fica decidido que a Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN se reunirá, obrigatoriamente, em Sessões Ordinárias, na primeira 3ª Terça-feira útil de cada mês, às 09:00h, no auditório da SEMAP, com duração máxima de 02 horas, podendo ser prorrogada por deliberação da própria comissão;

Art. 6º - O Presidente da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN, quando necessário, poderá convocar reunião Extraordinária de acordo com a pertinência dos assuntos que julgar relevantes.

Art. 7º - Fica decidido que as sessões ocorrerão com quórum mínimo 05 (cinco) membros presentes, respeitando 15 minutos de tolerância em relação ao horário determinado;

Art. 8º - A Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN, terá em sua composição um Secretário Executivo não remunerado, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, para elaboração da ata de reunião.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0293/2025

DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 178/2025-SEMOP,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 26/02/2025, as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas, da SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0293/2025
(DESIGNAÇÃO)

MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA / SIMBOLOGIA
18538-8/NATHALIA FERREIRA DA CUNHA/Diretor de Departamento / FGDA1
17520-0/MARTHA EVELYN VIEIRA CAJU RAMOS/Assessor Técnico III / FGA3

PORTARIA Nº 0294/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMEDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8553/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0294/2025

PROCESSO Nº 3107/2025

CONTRATO Nº 003/2025

OBJETO Contratação emergencial de empresa para fornecimento de papel higiênico para atender a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município

DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

NOME / MATRÍCULA / CARGO/FUNÇÃO

Ricardo Rocha Robaina/4557/8/Agente Administrativo

Vivaldo Dionísio de Souza Filho/4243/9/Assessor Técnico II

PORTARIA Nº 0295/2025

NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 8179/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no Anexo I, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para mais esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0295/2025

NOMEAR

CLASS./NOME/CARGO/CPF/EDITAL

98/PATRICIA DE SOUZA VEIGA/ENFERMEIRO/xxx.015.xxx-34/04/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0295/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* 01 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0295/2025

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO IV DA PORTARIA 0295/2025

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0296/2025

EXONERA, EXONERA A PEDIDO E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 113/2025-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a contar de 11/02/2025, a servidora relacionada no Anexo I, desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo III, desta Portaria, para exercerem os cargos comissionados ali mencionados.

Art. 3º A servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0296/2025

(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA/NOME/CARGO EM COMISSÃO/SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

20216-9/SUYLLA DA SILVA SOUZA/Assistente Executivo/CC6/SEMAD, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0296/2025

(NOMEAÇÃO)

CPF/NOME/CARGO EM COMISSÃO/SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

142.xxx.xxx-64/GLADSON BRAGA FERNANDES/Assistente I/CC2/GABINETE, à disposição da SEMEDE

055.xxx.xxx-69/FABIANA DIAS/Assistente IV/CC7/SEMAS

100.xxx.xxx-29/ALYNE DE OLIVEIRA RANGEL/Diretor de Unidade, respondendo pelo CRAS Norte/CC4/SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS,
Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).”
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0297/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para responder interinamente como Fiscal do PROCON, da PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0297/2025

NOME/MATRÍCULA/CPF
CRISTHYAN LOPES RIBEIRO/21637-2/180.xxx.xxx-70

ERRATA DA PORTARIA 0285/2025

(Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1796, de 21 de fevereiro de 2025)

ONDE-SE-LÊ:
ANEXO II
CPF Nº/NOME/CARGO EM COMISSÃO/SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
164.xxx.xxx-78/Bárbara Gregório Moreira da Silva/CC6/SEMUSA

LEIA-SE:
ANEXO II
CPF Nº/NOME/CARGO EM COMISSÃO/SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
164.xxx.xxx-78/Bárbara Gregório Moreira da Silva/Assistente Executivo/CC6/SEMUSA

ERRATA DA PORTARIA 0292/2025

(Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1797, de 24 de fevereiro de 2025)

ONDE-SE-LÊ:
Art. 1º CONTRATAR, por 12 meses a contar de 10/03/2025...

LEIA-SE:
Art. 1º CONTRATAR, por 12 meses a contar de 12/03/2025...

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2022

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, AUTORIZO o cancelamento dos débitos de ISSQN referente ao período de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022 e pelo lançamento com o devido enquadramento, nos exatos termos do visto exarado pelo Procurador-Geral do Município, à fl. 46, o qual adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7212/2024 (SEMAD)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, a favor da empresa NL SANTOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ 30.182.057/0001-10, no valor unitário de R\$ 3,81 e valor total homologado de R\$ 199.518,27, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de copo descartável 200 ml para atender as necessidades do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos (DEAS) da Administração geral da Prefeitura de Rio das Ostras em observação as normas contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 3884/2024, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

PUBLICADO NO PNCP:

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ATOS DO EXECUTIVO **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 0105/2025 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0105/2025 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/PERÍODO/PROC. ADM
TATIANA DAVID RIBEIRO/4880-1/AGENTE ADMINISTRATIVO/19/12/2024 A 20/12/2024/62883/2024
NÚBIA NEVES DAMACENA SOUZA/3036-8/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/28/11/2024 E 12/12/2024/63015/2024
DEYSE MARIA ABREU DE SOUZA/19727-0/PROFESSOR I-30 HORAS/13/02/2025 A 13/05/2025/7012/2025
FERNANDA GLÓRIA SARDINHA ESTRELLA/3045-7/ODONTÓLOGO/02/02/2025 A 02/05/2025/7002/2025
MARA STELA SARDELLA DE OLIVEIRA /3773-7/PROFESSOR I/03/02/2025 A 03/04/2025/5329/2025
SUZANE OLIVEIRA VALENTIM/21219-9/CUIDADOR SOCIAL/24/01/2025 A 25/01/2025/5197/2025

PORTARIA Nº 0106/2025 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0106/2025 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERCENTUAL/PERÍODO / A CONTAR DE:/PROC. ADM.
JÉSSICA SOUZA E SILVA REGINALDO/16392-9/PROFESSOR I -30 HORAS/50%/2 ANOS/05/02/2025 A 04/02/2027/1802/2024
MÁRCIO DA SILVA DE SOUZA/3888-1/AGENTE ADMINISTRATIVO/50%/3 ANOS/20/12/2024 A 19/12/2027/23362/2024
MÔNICA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA/8925-7/AUXILIAR DE CRECHE/50%/1 ANO/15/12/2024 A 14/12/2025/12600/2011

PORTARIA Nº 0107/2025 - SEMAD

PRORROGA POSSE DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo Nº 8729/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0107/2025 – SEMAD

NOME | CARGO | EDITAL | PROCESSO

EDUARDO ROBERTO BARROS GUIMARAES | MAQUEIRO | 04/2019 | 8206/2025
IASMIM MEL DE MORAIS SIMOES | ENGENHEIRO SANITARISTA | 04/2019 | 8310/2025
BRUNO RAFAEL DE SOUZA AZEVEDO | COVEIRO | 01/2020 | 8375/2025

PORTARIA Nº 0108/2025 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, e, considerando o Processo Administrativo Nº 2677/2025,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora MARIA HELOISA JORGE MARTINS DE AGUIAR, Professor I, Matrícula nº 4147-5, lotada na Secretária Municipal de Administração Pública, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao Período Aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0109/2025 - SEMAD

PRORROGA O PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo - CPSIA nos autos do Processo Administrativo Nº 35783/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo Nº 35783/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 0110/2025-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 8839/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0110/2025-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº/ NOME/ CARGO/ FUNÇÃO/ MATR. Nº/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/ DIAS

0987/2024 - SEMAD/MAYRA RIBEIRO CONDE/Médico Infectologista/10897-9/
2022/2023/27/01/2025/05/02/2025/SEMUSA/10
0081/2025 - SEMAD/RUTH DAYSE PUÇA BRITO DOS SANTOS/Odontologo/8752-1/
2024/2025/18/03/2025/16/04/2025/SEMUSA/30
1098/2024 - SEMAD/LUCIANA DE ALMEIDA NERI FRANCO/Engenheiro Sanitarista/18973-1/
2023/2024/14/02/2025/28/02/2025/SEMAP/15
0053/2025 - SEMAD/THAIS LIMA DE OLIVEIRA/Auxiliar Administrativo/9553-2/
2023/2024/19/02/2025/28/02/2025/SEMEDE/10

PORTARIA N.º 0111/2025 - SEMAD

INTERROMPE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 8836/2025,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas à servidora relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0111/2025 – SEMAD

PORTARIA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS/A CONTAR

1088/2024 - SEMAD/JACQUELINE MOREIRA/Professor Orientador Pedagógico/Chefe de Divisão/10971-1/2023/2024/02/01/2025 a 31/01/2025/SEMEDE/30/31/01/2025

ERRATA DA PORTARIA 0025/2025-SEMAD

ONDE-SE-LÊ:

Art. 1º CESSAR a licença para desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor UBIRATAN NUNES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3237-9.

LEIA-SE:

Art. 1º CESSAR a licença para desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor UBIRATAN NUNES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3237-9, a contar de 01/01/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0062/2025 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS Francisco Soares da Cruz/Auxiliar Administrativo/9555-9/2023/2024/06/03/2025 a 15/03/2025/SEMAD/10

LEIA-SE:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS Francisco Soares da Cruz/Auxiliar Administrativo/9555-9/2023/2024/10/03/2025 a 19/03/2025/SEMAD/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0064/2025 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS Antonio Marcos Moura Fernandes/Operador de Máquinas/10674-7/2023/2024/06/03/2025 a 15/03/2025/SEGEP/10
Leandro Cardozo Paes/Técnico em Informática/10792-1/2022/2023/06/03/2025 a 15/03/2025/SEGEP/10

LEIA-SE:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS Antonio Marcos Moura Fernandes/Operador de Máquinas/10674-7/2023/2024/10/03/2025 a 19/03/2025/SEGEP/10
Leandro Cardozo Paes/Técnico em Informática/10792-1/2022/2023/10/03/2025 a 19/03/2025/SEGEP/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0065/2025 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Caio Augusto Rodrigues Morgado/Agente Administrativo/19047-0/2023/2024/06/03/2025 a 15/03/2025/SEMAD/10
Flavia Barbosa Neves/Agente Administrativo/9131-6/2022/2023/06/03/2025 a 15/03/2025/SEMAD/10
Geraldo dos Santos Filho/Auxiliar Administrativo/12868-6/2022/2023/06/03/2025 a 25/03/2025/SEMAD/20
Maria da Paz Martins/Auxiliar de Serviços Gerais/2052-4/2023/2024/06/03/2025 a 15/03/2025/SEMAD/10

LEIA-SE:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Caio Augusto Rodrigues Morgado/Agente Administrativo/19047-0/2023/2024/10/03/2025 a 19/03/2025/SEMAD/10
Flavia Barbosa Neves/Agente Administrativo/9131-6/2022/2023/10/03/2025 a 19/03/2025/SEMAD/10
Geraldo dos Santos Filho/Auxiliar Administrativo/12868-6/2022/2023/10/03/2025 a 29/03/2025/SEMAD/20
Maria da Paz Martins/Auxiliar de Serviços Gerais/2052-4/2023/2024/10/03/2025 a 19/03/2025/SEMAD/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0068/2025 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Izabela Viana Azevedo/Agente Administrativo/8683-5/2023/2024/06/03/2025 a 15/03/2025/SEMAD/10

LEIA-SE:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Izabela Viana Azevedo/Agente Administrativo/8683-5/2023/2024/10/03/2025 a 19/03/2025/SEMAD/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0081/2025 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Eloisa Madureira Barreto/Professor I/4666-3/2023/2024/06/03/2025 a 15/03/2025/SEMEDE/10
Mônica de Freitas Soares/Agente de Serviços Gerais/165-1/2021/2022/06/03/2025 a 15/03/2025/SEMAD/10

LEIA-SE:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Eloisa Madureira Barreto/Professor I/4666-3/2023/2024/10/03/2025 a 19/03/2025/PGM/10
Mônica de Freitas Soares/Agente de Serviços Gerais/165-1/2021/2022/10/03/2025 a 19/03/2025/SEMAD/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0091/2025 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Leonam Torres de Souza/Agente Administrativo/19047-0/2024/2025/06/03/2025 a 15/03/2025/GABINETE/10

LEIA-SE:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR. Nº/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Leonam Torres de Souza/Agente Administrativo/19047-0/2024/2025/10/03/2025 a 19/03/2025/GABINETE/10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação para a servidora SHANNA VELBERTO TIL, Assistente Social III, Matrícula nº 16627-8, no período de 17/02/2025 a 11/08/2025, conforme Processo Administrativo Nº 7826/2025.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

Por Delegação:

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 002/2025, constante no Processo Administrativo nº 62173/2024.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda - Objeto Do Contrato - (Planilha Orçamentária - Proposta da Empresa), do Contrato nº 002/2025, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

...
Total/29833 /// R\$ 4.399.938,00

LEIA-SE:

TERCEIRIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
...
Total/29833 /// R\$ 24.399.938,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Piúma Papeis LTDA
OBJETO: Aquisição de papel higiênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
ASSINATURA: 24/02/2025
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 39.763,10

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho: 0390/2025
- Emitida em: 20/02/2025
- Valor R\$ 755,55

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho: 0391/2025
- Emitida em: 20/02/2025
- Valor R\$ 13.307,90

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho: 0392/2025
- Emitida em: 20/02/2025
- Valor R\$ 14.107,25

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
- Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho: 0393/2025
- Emitida em: 20/02/2025
- Valor R\$ 4.011,35

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
- Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho: 0394/2025
- Emitida em: 20/02/2025
- Valor R\$ 4.774,20

- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656
- Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho: 0395/2025
- Emitida em: 20/02/2025
- Valor R\$ 733,65

- Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537
- Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho: 0396/2025
- Emitida em: 20/02/2025
- Valor R\$ 2.073,20

PARECER JURIDICO: 012/2025-EAO-07/02/2025 – E.A.O./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 3884/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2024 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção de Assistência Social
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Horto Central Maratáizes LTDA
OBJETO: Prorrogação por 12 meses a contar de 23/02/2025 da execução do serviço contínuo de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada aos atendidos nos Centros Integrados de Convivência-CICS, Casas da Criança, no Abrigo Municipal e Casa do Sorriso, no município de Rio das Ostras/RJ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.183.309,20
VALOR EMPENHADO: R\$ 363.876,44

- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.30.42 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho: 0057/2025
- Emitida em 10/02/2025
- Valor R\$ 111.809,30

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.30.42 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho: 0058/2025
- Emitida em 10/02/2025
- Valor R\$ 52.254,18

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.30.42 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho: 0059/2025
- Emitida em 10/02/2025
- Valor R\$ 155.157,80

- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.30.42 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho: 0060/2025
- Emitida em 10/02/2025
- Valor R\$ 44.655,16

PARECER JURIDICO: 005/2025 LCAB – 03/02/2025 – L.C.A.B./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UNILATERAL

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 218/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 12403/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa AMBIS – Controle de Pragas e Serviços LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO UNILATERAL de acréscimo no quantitativo ao Contrato nº 218/2022, cujo objeto é serviço de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, conforme justificado pela SEMAS e anuência da SEMEDE.

VALOR: R\$ 92,85

- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.586
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 233 1.669.0000
- Nota de Empenho nº 0067/2025
- Emitida em 18/02/2025

PARECER JURIDICO: 102/2024 EAO – 11/10/2024 – E.A.O./D.M.B.N.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 4274/2025

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, na competência de Órgão Gerenciador, conforme Decreto nº 3884/2024, torna pública sua intenção de realizar procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do Município de Rio das Ostras/RJ

Os órgãos interessados em integrar a futura licitação, como participantes deverão manifestar seu interesse e concordância com objeto a ser licitado, até 12/03/2025, através:

- Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
- Código UASG: 982921
- IRP nº 002/2025

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2022
RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO ISS- PROCEDENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por **IVANILDO DO NASCIMENTO**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 29/08/2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário Municipal de Fazenda

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 053/2024

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 053/2024, emitido no P.A. nº 9585/2022, em nome de MAURÍCIO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 941.XXX.XXX-53, no valor de R\$ 1.363,28 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), por infringência ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2140/2028, consubstanciada em manter terreno baldio em mau estado de conservação.

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração. Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025

RICARDO MATOS TORRES

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE PRINCÍPIOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS QUANTO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS MAPAS DE MERENDA EXPEDIDOS PELOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade de aprimoramento no planejamento, organização e execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras – SEMEDE;

A importância da veracidade, uniformidade e coerência das informações prestadas nos formulários do Movimento Estatístico com as informações prestadas no Mapa de Merenda; Que atualmente a alimentação escolar é fornecida mediante contrato com empresa especializada no preparo e distribuição de refeições aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, e o fechamento do valor mensal a ser pago à contratada depende de maior agilidade no envio dos formulários dos Mapas de Merenda, podendo em caso de atraso, ou seu inadimplemento, acarretar juros e multa contratual para o Município de Rio das Ostras; A necessidade de aprimoramento no controle da aquisição e distribuição de alimentação escolar e demais programas e projetos desencadeados pela SEMEDE, que dependem das informações contidas no Mapa de Merenda;

A necessidade da veracidade no que se refere às informações fornecidas na prestação de contas das verbas repassadas pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

Que o gestor da unidade é o responsável pelas informações contidas em documentos expedidos à SEMEDE e demais órgãos pertinentes;

O Processo Administrativo Nº 5432/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os presentes princípios, normas e procedimentos quanto às informações prestadas nos mapas de merenda expedidos pelos gestores das unidades escolares e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir a veracidade, uniformidade e coerência das informações prestadas pelo Município na prestação de contas de recursos repassados, tanto pelo Governo Federal, como por outras Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, por meio da Divisão de Nutrição, a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar as informações prestadas pelas unidades escolares, no que se refere ao Mapa de Merenda.

Art. 3º Cabe ao gestor da unidade escolar e creche a responsabilidade de garantir a veracidade, uniformidade e coerência das informações prestadas, adotando os seguintes procedimentos:

I - Orientar, acompanhar e avaliar os servidores da unidade escolar e creche no registro das informações do Mapa de Merenda;

II - Utilizar, para o preenchimento dos formulários, os recursos da informática, tais como: planilhas vinculadas e aplicação de fórmulas;

III - Os formulários de Movimento Estatístico e de Mapa de Merenda deverão ser preenchidos sem erros e/ou rasuras e deverão conter informações verídicas, objetivas e coerentes;

IV - Conferir, criteriosamente, os dados informados nos formulários utilizados para o Mapa de Merenda, antes de sua emissão para a Divisão de Nutrição da SEMEDE pelos servidores responsáveis, objetivando o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - Atribuir legalidade aos documentos, com o registro da data, carimbo, assinatura e matrícula do gestor da unidade escolar e creche, assim como dos servidores responsáveis pela coleta, preenchimento dos dados e expedição das informações para a SEMEDE;

VI - Indicar, mediante Correspondência Interna encaminhada à SEMEDE, o nome de, no mínimo, dois servidores responsáveis pela coleta de dados e preenchimento do Mapa de Merenda.

§1º Os servidores indicados oficialmente pelo gestor devem ser estatutários e, aqueles responsáveis pelo preenchimento dos dados, possuírem cargos iguais ou superiores ao de Auxiliar Administrativo.

§2º A indicação, a que se refere o inciso VI deste artigo, não exige o gestor da unidade da responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas no Processo Censitário, Movimento Estatístico e Mapa de Merenda.

§3º Entende-se como coleta de dados, conforme estabelecido no inciso VI deste artigo, a contagem das refeições servidas aos alunos da respectiva unidade escolar e creche, separando por segmento de ensino, quando for o caso, da seguinte maneira: Creche (Fases I, II, III e IV), Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos Módulos I e II.

Art. 4º O Mapa de Merenda e seus anexos deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, em formato digital, para o e-mail da Divisão de Nutrição da SEMEDE: dinu@edu.pmro.rj.gov.br

Art. 5º Excepcionalmente, no mês de dezembro, o Mapa de Merenda e seus anexos deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil após o término das aulas, em formato digital, para o e-mail da Divisão de Nutrição da SEMEDE: dinu@edu.pmro.rj.gov.br

§ 1º Deverão ser anexados, ao e-mail citado no Art. 4º, os seguintes documentos:

I – Mapa de Merenda, composto pelas planilhas de Medição Geral, Educação Inclusiva e Educação Inclusiva no Contraturno (esta última, se for o caso);

II – Boletim Estatístico;

III – Relatório de Alunos com Deficiência;

IV – Listagem de Alunos da Educação Inclusiva no Contraturno – AEE (se for o caso), que deverá conter o segmento de ensino e o turno de atendimento desses alunos.

§ 2º Os Mapas de Merenda em formato digital deverão ser encaminhados pelos aplicativos LibreOffice Calc© ou Microsoft Office Excel©, a fim de agilizar a tabulação dos dados.

§ 3º Os documentos, a que se referem os incisos II e III, poderão ser obtidos na plataforma do E-cidade.

Art. 6º As possíveis correções nos documentos a que se referem os incisos I, II, III e IV do Art. 5º, § 1º, deverão ser encaminhadas em formato digital para o e-mail da Divisão de Nutrição da SEMEDE, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 7º As incorreções e/ou o não encaminhamento do Mapa de Merenda e seus anexos, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, poderão ser considerados como descumprimento aos incisos IV e V do Artigo 134 da Lei Complementar nº 66/2019, podendo ser enquadrados nos incisos IV e XXII do Artigo 135 da mesma lei, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

Art. 8º O descumprimento ao que foi determinado nesta Resolução poderá gerar aos servidores responsabilidade civil, penal e administrativa, com fulcro nos Artigos 137 a 139 da Lei Complementar nº 66/2019, ficando sujeitos às penalidades, aplicadas a cada caso concreto, nos moldes do Artigo 140 e seguintes, da mesma Lei.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEDE.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e lazer

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pela Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP – de Rio das Ostras – RJ, conforme Ofício nº 001/2025 e Processo Administrativo Nº 6381/2025.

PROCESSO /PETICIONÁRIO /REQUERIMENTO /PLACA /Nº DO AUTO /RESULTADO

PMRO/001438/2024/MURILO RIBEIRO MARQUES/0001749/2024/RKE5H95/K30642388/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001439/2024/MURILO RIBEIRO MARQUES/0001750/2024/RKE5H95/K30642619/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001440/2024/MURILO RIBEIRO MARQUES/0001751/2024/RKE5H95/K30642620/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001441/2024/MURILO RIBEIRO MARQUES/0001752/2024/RKE5H95/K30642621/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001442/2024/PAULO CÉSAR GONÇALVES/0001753/2024/KOR9J95/K30629317/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001444/2024/LAIRTON ROSA TEIXEIRA NETO/0001755/2024/KWM9F21/K30638850/ACOLHIDO
PMRO/001451/2024/SILVANA SILVA DA SILVEIRA /0001764/2024/HBQ9B49/K30640735/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001451/2024/RIAN FELIPE NEVES VASQUES/0001771/2024/LMK6B43/K30642365/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001462/2024/RIAN FELIPE NESVES VASQUES/0001772/2024/LMK6B43/K30642366/ NÃO ACOLHIDO
PMRO/001471/2024/MOISÉS DA ROCHA STRENG/0001781/2024/KVM3884/K30639243/NÃO ACOLHIDO

PMRO/001472/2024/WILSON DE ANDRADE ALVES/0001782/2024/PJE9J79/K30639680/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001475/2024/CARLOS EDUARDO SAMPAIO DA SILVA/0001787/2024/RJH7G86/K30638869/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001478/2024/RICARDO ANTÔNIO DA SILVA FELIX/0001791/2024/OXO2710/K30642162/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001483/2024/RICARDO ALVES DOS SANTOS/0001796/2024/RJW9H39/K30643205/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001484/2024/ALISON A. PEREIRA GUSMÃO/0001797/2024/LNL8C73/K30628257/ACOLHIDO
PMRO/001491/2024/LILIA FERREIRA FELIX DA SILVA/0001801/2024/OCW5790/K30642627/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001494/2024/FERNANDO CAMPOS DE OLIVEIRA/0001804/2024/KZJ8G07/K30641746/ACOLHIDO
PMRO/001495/2024/ALEXANDER J. DE LEMOS/0001805/2024/LRG4008/K30641756/ACOLHIDO
PMRO/001496/2024/ALISON PERES FERREIRA /0001806/2024/GDN7C76/K30642014/ACOLHIDO
PMRO/001497/2024/ALEXANDRE AGUIAR DE CARVALHO/0001847/2024/SYI0E90/K30642818/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001499/2024/ALEXANDER J. DE LEMOS/0001809/2024/LRG4008/K30641757/ACOLHIDO
PMRO/001511/2024/LOCALIZA RENT A. CAR S. A. /0001821/2024/RMN9D37/K30642773/ACOLHIDO
PMRO/001512/2024/ALLAN DOS SANTOS /0001822/2024/LU05D10/K30642384/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001513/2024/ALLAN DOS SANTOS/0001823/2024/LU05D10/K30642385/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001521/2024/KLEBER NUNES DA CRUZ FILHO/0001831/2024/LQW8G33/K30642745/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001532/2024/VALDEMIR CORREIA DE ARAÚJO/0001842/2024/LTQ1H50/K30637410/ACOLHIDA
PMRO/001534/2024/ROBERTO CARLOS NEVES DE SOUZA/0001844/2024/LTT8563/K30638739/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001535/2024/TIAGO CANELA DA SILVA/0001845/2024/QLL8J84/K30642614/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001536/2024/TIAGO CANELA DA SILVA/0001846/2024/QLL8J84/K30642615/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001541/2024/JACKSON FERNANDES DA COSTA/0001851/2024/SRD5E41/K30642500/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001551/2024/RODRIGO WERNECK DA SILVA/0001871/2024/KYB6B04/K30642465/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001552/2024/MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA/0001872/2024/OLY5J34/K30642495/ACOLHIDO
PMRO/001554/2024/JOSÉ ARTHUR RAMALHO/0001874/2024/LTK5178/K30642623/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001555/2024/JOSÉ ARTHUR RAMALHO/0001875/2024/LTK5178/K30642622/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001557/2024/CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA/0001877/2024/RKV9J30/K30640979/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001560/2024/ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PASSOS/0001880/2024/QQD9H92/K30622719/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001561/2024/ROBERTO CORRÊA DRUMMOND/0001881/2024/LTD0974/K30497982/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001562/2024/ROBERTO CORRÊA DRUMMOND/0001882/2024/LTD0974/K30625187/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001575/2024/ANILÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA/0001896/2024/SRW4E49/K30642874/ACOLHIDO
PMRO/001583/2024/ANDRÉ ELER NEIVA/0001903/2024/KQR3I76/K30643219/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001584/2024/MARCELO FERNANDES NUNES/0001904/2024/LUE9H29/K30640960/ACOLHIDO
PMRO/001587/2024/ARVAL BRASIL LTDA/0001908/2024/SYT4B84/K30642767/ACOLHIDO
PMRO/001588/2024/GUSTAVO BALBINO MACULO/0001910/2024/LMR4H38/K30635563/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001589/2024/RODRIGO SILVA FIDELIX/0001914/2024/LRZ8191/K30641368/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001590/2024/CLEITON DOS SANTOS FERNANDES/0001916/2024/QRD8H36/K30642392/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001601/2024/MARINES LIMA DAS CHAGAS/0001931/2024/LPG7166/K30266863/ACOLHIDO
PMRO/001602/2024/MARINES LIMA DAS CHAGAS/0001932/2024/LPG7166/K30045591/ACOLHIDO
PMRO/001605/2024/RAFAEL BARRETO ADÃO /0001935/2024/RIV4E50/K30643032/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001606/2024/RENATA CABO FROSSARD/0001936/2024/LVE9E82/K30642788/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001613/2024/ANA PAULA LOPES SIQUEIRA/0001944/2024/KPZ7542/K30324186/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001614/2024/ANA PAULA LOPES SIQUEIRA/0001945/2024/KPZ7542/K30499952/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001615/2024/DANIEL MARTINS BARBOSA/0001946/2024/KNT6249/K30642393/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001626/2024/JORGE LUIS DE SOUZA/0001956/2024/LQH7005/K30639176/NÃO ACOLHIDO

PMRO/001627/2024/DIEGO TOLEDO GOMES PAULO/0001958/2024/LSD8495/K30642963/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001629/2024/RÔMULO DA SILVEIRA/0001960/2024/SRI0D78/K30642793/NÃO ACOLHIDO
PMRO/001630/2024/RENATA LÚCIA PESSOA SANTOS/000001/2025/LUH8H48/K30643610/NÃO ACOLHIDO

GUILHERME MIRALDI DA SILVA SANTOS
Presidente da 1ª CADEP

MARCOS FONSECA CAMPOS
Secretário da 1ª CADEP

GABRIELA DE AGUIAR SILVA PAULA
Membro da 1ª CADEP

RENATO COSTA DO NASCIMENTO
Membro da 1ª CADEP

THIAGO MACHADO DE ALMEIDA
Membro da 1ª CADEP

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 032/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA

TIAGO MARTINS OLIVEIRA/ 007-2025/ Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do projeto "Rio das Ostras – Muitos Carnavais" / Lucas Rodrigues Escada/ 343-3

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 033/2025

Designação de servidor para Fiscalização de Contratos.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ali mencionada durante a vigência da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA/ARP/OBJETO/FISCAL/ MATRÍCULA

FP ÁUDIO LTDA/ 009-2024/ Eventual contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de banheiros químicos/ Lucas Rodrigues Escada/ 343-3

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2024
PROCESSO ADM Nº: 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (90080/2024-SRP)
ID DA CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-2-000026/2024
CONSIDERANDO a decisão da Oitava Câmara de Direito Público do Poder Judiciário do Estado

do Rio de Janeiro proferida nos autos do processo judicial 0806064-41.2024.8.19.0068, confirmada pelo Agravo de Instrumento nº 0063323-37.2024.8.19.0000, **RESOLVE:**

CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 007, assinada no dia 30 de setembro de 2024 e publicada no Jornal Oficial n.º 1734 de 02 de outubro de 2024, com a empresa BIRITA CHIQUE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.446.346/0001-44, que tem como objeto a eventual contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de banheiros químicos, especificados no Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADM: Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (90080/2024-SRP)
ID PNCP: 02246138000109-2-000026/2024
CONSIDERANDO a decisão da Oitava Câmara de Direito Público do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro proferida nos autos do processo judicial 0806064-41.2024.8.19.0068, confirmada pelo Agravo de Instrumento nº 0063323-37.2024.8.19.0000, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o objeto do certame: eventual contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de banheiros químicos, especificados no Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura e ADJUDICAR à empresa FP ÁUDIO LTDA – CNPJ 03.736.955/0001-08, pelo valor de R\$ 385.450,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATO QUE AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2025
UNIDADE COMPRADORA: 928284 – FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)
MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorreu em visto do valor, a teor do disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do projeto Rio das Ostras – Muitos Carnavais", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$30.387,44
CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000001/2025
RESULTADO:
CNPJ DA EMPRESA: 33.582.066/0001-96
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TIAGO MARTINS OLIVEIRA
DATA DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2025
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 29.994,80
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorreu em visto do valor, a teor do disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025 (APENSO AO 178/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90068/2024
ARP Nº 005/2024
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000006/2025
SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.680.827/0001-94
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais em fevereiro e março de 2025, em função da manutenção do Carnaval 2025 apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com datas, horários e locais especificados na Ordem de Execução.
ASSINATURA: 21/02/2025
PRAZO: 90 dias
NOTA DE EMPENHO Nº 034/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
EMITIDA EM 19/02/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.722,00 (cento e nove mil e setecentos e setenta reais))
PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N. - PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2025
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000007/2025
SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e TIAGO MARTINS OLIVEIRA - CNPJ 33.582.066/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do projeto Rio das Ostras – Muitos Carnavais”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
ASSINATURA: 25/02/2025
PRAZO: 25/02/2025 a 04/03/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 039/2025
EMITIDA EM 25/02/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.994,80 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais de oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2023
PREGÃO Nº: 0025/2024 (90080/2024-SRP)
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025
OBJETO: Eventual contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de banheiros químicos, especificados no Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 3.884/2024, Lei Federal nº 14.133/2021.
COMPROMITENTE: FP ÁUDIO LTDA – CNPJ 03.736.955/0001-08
VALOR TOTAL: R\$ 385.450,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

LOTE 6 - BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
38	Banheiro Químico	17612 821	R\$ 250,00	R\$ 205.250,00	
39	Banheiro químico (PCD)	17612 172	R\$ 350,00	R\$ 60.200,00	
40	Trailer sanitário	17612 24	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 022/2025

Exoneração de Cargo em Comissão

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor FRANK MOURA TIL, matrícula nº 163-5, do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico, simbologia CC5, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 20/02/2025.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

**ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

RESOLUÇÃO Nº 184/2025

EMENTA: Revoga o artigo 15 da Resolução 129/2018.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 15 da Resolução nº 129/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

INDICAÇÃO Nº 033/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de construção de uma creche no bairro Rocha Leão, em Rio das Ostras, com o objetivo de atender às demandas das famílias locais por educação infantil de qualidade e em período integral.

JUSTIFICATIVA

O bairro Rocha Leão possui uma crescente demanda por vagas na educação infantil, especialmente para crianças em idade de creche, cujas famílias dependem de um suporte adequado para conciliar trabalho e o cuidado de seus filhos.

A construção de uma creche no bairro Rocha Leão trará inúmeros benefícios, como:

- Apoio às famílias trabalhadoras: Oferecendo um local seguro e adequado para o cuidado das crianças, permitindo que os responsáveis desempenhem suas atividades laborais com tranquilidade;
 - Desenvolvimento infantil: Proporcionando um ambiente educativo estruturado com atividades pedagógicas e recreativas que contribuam para o crescimento saudável das crianças;
 - Redução da desigualdade social: Ampliando o acesso à educação infantil para todas as famílias, independentemente de sua condição socioeconômica;
 - Fortalecimento da comunidade: Criando um espaço que valorize a educação e o desenvolvimento humano como pilares do progresso local.
- A creche atenderá a uma necessidade fundamental dos moradores de Rocha Leão, promovendo inclusão, desenvolvimento social e fortalecendo o compromisso do município de Rio das Ostras com a educação de qualidade desde a infância.

Rio das Ostras, 13 de janeiro de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 047/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, QUE CRIE O PROGRAMA FARMACIA POPULAR NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS .

JUSTIFICATIVA

A indicação para que a Prefeitura implante o programa farmácias populares em cada um dos Postos de Saúde, localizados nos bairros do Município. A medida, segundo o edil, visa facilitar a vida dos pacientes que moram em bairros mais afastados, já que Rio das Ostras possui apenas uma Farmácia Popular, localizada no centro da cidade. Segundo o Vereador Claudio da Farmácia, muitos pacientes idosos, tem dificuldades em pegar remédios na Farmácia do Centro “Os mais velhos são os que mais precisam de remédio e muitas vezes saem dos bairros onde residem, e de vários outros bairros longe para virem até aqui no Centro, já que aqui só tem uma Farmácia, e ela fica no Centro da cidade”, argumentou ele. Claudio disse ainda que a implantação das farmácias nas Unidades de Saúde dos bairros, visa facilitar o acesso dos pacientes aos remédios. “Por isso gostaria que o Executivo implantasse uma farmácia em cada Posto de Saúde, porque aí evita de o pessoal mais velho sair de suas casas para estarem vindo até o Centro, dificultando muito a vida deles”, concluiu.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador -Autor

INDICAÇÃO Nº. 048/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, QUE SEJA ENCAMINHADO UM PROJETO DE LEI DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS EM ATRASO, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objeto instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Rio das Ostras – REFIS MUNICIPAL de 2025 – para pagamento dos créditos Tributários que estejam em atrasos ou inscritos em dívida ativa de pessoas físicas ou jurídicas, de forma parcelada com desconto nos acréscimos de juros e multa. O Programa proposto permitirá o parcelamento dos créditos Tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado a SEMFAZ (Secretaria Municipal da Fazenda). Na presente proposta o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de moratória e juros de mora da dívida ativa, referentes aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024. A indicação justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais Judicializados, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários, significativos como receita própria aos Cofres Públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios. Maiores informações em Plenária.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador- Autor

INDICAÇÃO Nº. 051/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja firmado um convênio com a plataforma corporativa de bem-estar Gympass em benefício de todos os servidores públicos do Município de Rio das Ostras, tanto da Administração Pública Direta como Indireta.

JUSTIFICATIVA

Só a título de esclarecimento, o Gympass é uma plataforma que dá acesso a academias no Brasil e no mundo todo por meio de uma assinatura mensal. São mais de 23 mil academias no Brasil, espalhadas por mais de 1,2 mil cidades. No mundo todo, somam-se quase 50 mil academias em 14 países, incluindo Estados Unidos, Portugal, Argentina e Chile.

O Gympass é um benefício corporativo voltado para a saúde e oferece, além de entrada para academias, acesso a aulas virtuais e aplicativos de atividades físicas, meditação e terapia, além de atendimento psicológico.

Visando a saúde e o bem-estar dos nossos servidores, fazemos a presente indicação, e contamos com o apoio dos nobres colegas para aprova-la.

Rio das Ostras-RJ, 14 de janeiro de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 053/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja fornecido protetor/filtro solar para todos os servidores públicos e terceirizados que realizam suas atividades com exposição ao sol, ou seja, à radiação ultravioleta.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países com a maior incidência de raios ultravioleta, UVA e UVB. Isso porque, a posição geográfica no globo terrestre fica entre o Trópico de Capricórnio e a Linha do Equador. Como consequência, de acordo com o texto do PL, o Brasil é um dos países com o maior número de casos de câncer de pele do mundo, cerca de 80 mil novos casos são diagnosticados por ano.

Diante das informações apresentadas, é indispensável o uso de protetores solares a fim de se evitar o câncer de pele.

Considerando a relevância e buscando uma proteção para nossos trabalhadores, entendemos que o fornecimento do protetor solar irá trazer de fato uma proteção significativa aos nossos colaboradores.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 069 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de revitalização da Feira ao Ar Livre localizada no bairro Jardim Mariléa, incluindo a construção de uma cobertura adequada e a instalação de dois banheiros públicos no local.

JUSTIFICATIVA

A Feira ao Ar Livre do bairro Jardim Mariléa é um espaço tradicional e de grande importância para os moradores da região, tanto como ponto de comercialização de produtos locais

quanto como espaço de convivência comunitária. Contudo, a infraestrutura atual não atende plenamente às necessidades dos feirantes e frequentadores, prejudicando o conforto e a funcionalidade do espaço.

A construção de uma cobertura adequada é essencial para proteger os feirantes e consumidores contra as intempéries, como chuva e sol intenso, garantindo um ambiente mais seguro e confortável para todos. Essa melhoria também ajudará a preservar a qualidade dos produtos comercializados, sobretudo alimentos, que podem ser danificados por exposição direta ao sol ou à chuva.

Além disso, a instalação de dois banheiros públicos será uma medida indispensável para atender às necessidades básicas dos frequentadores da feira, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência, promovendo mais dignidade e higiene no local.

Dessa forma, a revitalização da Feira ao Ar Livre do Jardim Mariléa é uma iniciativa fundamental para atender às demandas da população, valorizando o comércio local e promovendo qualidade de vida para todos.

Rio das Ostras, 15 de janeiro de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 083/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a revisão das cláusulas dos convênios celebrados com as instituições financeiras cadastradas para a concessão de empréstimos, financiamentos e/ou operações de arrendamento mercantil aos servidores públicos, aposentados e pensionistas, através de descontos em folha de pagamento. A revisão deve garantir a observância do limite legal da margem de crédito durante toda a vigência da contratação da operação e, caso haja insuficiência de vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio ou pensão, que haja a revisão obrigatória do valor da parcela mensal e a dilatação do prazo para que o débito não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor público, conforme as leis e decretos pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1730/2012 estabelece que os descontos em folha de pagamento não podem ultrapassar 30% da remuneração líquida do servidor, visando evitar o endividamento excessivo. Contudo, tem-se observado que muitos servidores estão com descontos superiores a esse limite, comprometendo uma parte significativa de sua renda, o que prejudica sua capacidade de sustentar a si e à sua família.

Esse desequilíbrio tem gerado uma situação de abusividade por parte das instituições financeiras, que não estão respeitando o limite imposto pela legislação. A revisão das cláusulas dos convênios, portanto, é fundamental para garantir que os descontos respeitem o limite de 30% da renda líquida, conforme a legislação vigente.

Além disso, a natureza dos descontos consignados é alimentar, ou seja, é imprescindível para a preservação da dignidade do servidor público e de sua família, estando diretamente ligada ao mínimo existencial. Assim, garantir que a margem de crédito não ultrapasse o limite legal é uma forma de assegurar que a remuneração do servidor continue suficiente para atender suas necessidades básicas.

Portanto, com a revisão dos convênios celebrados com as instituições financeiras, será possível equilibrar a aplicação das leis municipais e federais com a necessidade de proteção à remuneração do servidor, garantindo o respeito à dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da nossa Constituição. Solicito o apoio dos nobres pares e espero que o Exmo. Sr. Prefeito atenda a esta propositura.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 088/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a revitalização do Parque da Cidade.

JUSTIFICATIVA

O Parque da Cidade, localizado no Bairro Nova Cidade, é um dos principais espaços públicos de lazer e convivência para os moradores da região. Este parque, que abriga áreas de lazer e esporte, tem um papel fundamental na promoção da qualidade de vida da comunidade, sendo um ponto de encontro para famílias, jovens e especialmente para as muitas crianças que vivem neste bairro tão populoso. O acesso a espaços de lazer é essencial para o desenvolvimento saudável e equilibrado da população, e o Parque da Cidade tem o potencial de ser um centro de convivência que favorece o bem-estar físico e mental de todos que o utilizam.

Contudo, o estado atual de conservação do parque apresenta diversos desafios, como a deterioração de equipamentos de lazer e esporte, falta de manutenção em algumas áreas e a necessidade de melhorias na infraestrutura do local, como iluminação, segurança e acessibilidade. Esses fatores comprometem a utilização plena do espaço, limitando as oportunidades de lazer e atividades recreativas para a população, especialmente as crianças e os idosos, que são os principais beneficiários de ambientes ao ar livre e com infraestrutura adequada.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 116/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que implemente o Programa "Biblioteca Pública Informatizada", digitalizando o catálogo de livros e congêneres que compõem o seu acervo em parte de seu Portal e Transparência de fácil acesso para toda a população. Além disso, a informatização deve incluir também a implementação de sistema de "empréstimos" de livros e similares se dê de forma digital, criando-se um software, caso haja disponibilidade financeira neste e nos próximos anos, para que assim proceda.

JUSTIFICATIVA

Após o cadastro de seu acervo e o cadastro de todos os dados dos associados, se tornará muito mais acessível ao riostrense o conteúdo da Biblioteca Pública municipal e, ainda, a ciência dos livros que a compõem.

Assim como os livros, todas as carteirinhas dos associados receberão um código de barras e os fichários com anotações no papel serão encerrados, contribuindo para a diminuição de gastos públicos e com o meio-ambiente ecologicamente equilibrado.

Com isso se oferecerá um modelo de assistência moderno e de qualidade à população na área cultural que exige um maior desenvolvimento no Município de Rio das Ostras.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 118/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que regulamente, em âmbito municipal, e promova todos os atos necessários a criação de estacionamentos rotativos através de estudos adequados para tanto nos locais em que há grande rotatividade e tráfego de veículos, como já acontece em vários Municípios do país como, por exemplo, nas cidades de Petrópolis e Armação dos Búzios.

JUSTIFICATIVA

A implementação de estacionamentos rotativos através de estudos de mobilidade urbana próprios garantirá maior facilidade no tráfego de veículos, arrecadação do ente público municipal e garantia de que segurança aos condutores.

Evidente que o estudo prévio e a oitiva da sociedade civil organizada como um todo é essencial para a implementação de estacionamentos rotativos, até porque devem se voltar para áreas específicas, mas, por outro lado, o Poder Executivo possui servidores e secretarias mais do que capazes para a promoção do estudo necessário e auxiliar no desenvolvimento da cidade. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS
Vereadores autores

INDICAÇÃO Nº 171/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Provedor de doações de passagens à moradores de rua de outros estados, o mais próximo possível de seus municípios Ex: São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, dentre outros.

JUSTIFICATIVA

Muitos dos moradores de rua que hoje vivem em nosso município são de outras cidades, longe daqui, e os mesmos acabam ficando em nosso município, aumentando o número de dependentes químicos, por isto se torna necessário o envio destas pessoas a suas cidades de origem, até para que elas possam reencontrar seus familiares, e quem sabe terem uma vida mais digna junto aos seus entes queridos.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Rio das Ostras RJ 17 Janeiro de 2025

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 206/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie/institua e estructure, inclusive por meio de ato normativo se for o caso, um Centro Municipal de Idiomas (CMI) em Rio das Ostras para ensino, principalmente, de Inglês e Espanhol, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que visa garantir uma adequada prestação do serviço público de ensino e educação aos munícipes, garantindo maior qualidade na educação dos cidadãos riostrenses. Cabe lembrar que o Centro Municipal de Idiomas (CMI) existe em vários municípios ao longo do país, inclusive no Município vizinho de Macaé/RJ, constituindo um verdadeiro legado da Administração Pública municipal aos seus cidadãos.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2025.

RONALD MEDEIROS BATISTA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 262/2025

Leandro Ribeiro De Almeida

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de um redutor de velocidade na Av. Serramar, entre a rua 10 e a SKY, visando garantir maior segurança e acessibilidade para os moradores.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender à crescente demanda por infraestrutura adequada para os moradores, proporcionando maior segurança para todos os usuários da via, e além disso a implantação de um redutor irá reduzir os riscos de acidentes, proporcionando um trânsito mais seguro.

Por essas razões, solicitamos que o Executivo Municipal priorize a importância desta solicitação, atendendo às necessidades da população e promovendo o bem-estar coletivo.

Rio das Ostras/ RJ, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 278/ 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, a criação de um Programa Municipal de Valorização da Cultura Local, com o objetivo de promover e incentivar as manifestações culturais e artísticas do município, conforme descrito a seguir:

- Apoio a eventos culturais locais, como festivais de música, dança, teatro, literatura e artes plásticas, oferecendo infraestrutura e recursos para sua realização.
 - Criação de editais públicos de apoio a projetos culturais, destinando recursos financeiros para grupos, artistas e coletivos locais que desenvolvam atividades artísticas e culturais relevantes para a comunidade.
 - Reabertura e revitalização de espaços culturais, como centros culturais e teatros municipais, promovendo sua utilização para ensaios, apresentações e workshops gratuitos à população
 - Fomento à educação cultural, com a oferta de oficinas, cursos e capacitações voltadas para o ensino e aperfeiçoamento nas diversas manifestações culturais.
 - Parcerias com escolas e universidades para o desenvolvimento de projetos culturais que envolvam os estudantes e a comunidade em geral, fomentando a troca de experiências e a preservação das tradições culturais locais.-
- Implementação de programas de cultura digital, incentivando o uso das plataformas digitais para difundir a cultura local, promover o trabalho dos artistas e aproximar as novas gerações da arte e cultura.

JUSTIFICATIVA

A valorização da cultura local é um fator essencial para o fortalecimento da identidade da população e a promoção do bem-estar coletivo. Além disso, a cultura exerce um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico, contribuindo para a integração comunitária, a preservação das tradições culturais e a diversidade artística.

A criação de um programa municipal de valorização da cultura se faz necessária para que os artistas e grupos culturais do município possam se expressar, crescer profissionalmente e contribuir com a construção de uma cidade mais dinâmica e criativa. A cultura é uma ferramenta poderosa para a inclusão social, especialmente quando se oferece acesso a espaços culturais, eventos e recursos financeiros que possibilitem o desenvolvimento de projetos culturais de qualidade.

Com a promoção da cultura local, o município fortalece a democracia cultural, fomenta o desenvolvimento de novas linguagens artísticas e ainda valoriza a história e as tradições de Rio das Ostras, tornando a cidade um polo cultural vibrante e atrativo para os moradores e visitantes.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 280/ 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, que seja realizada uma visita técnica da Secretaria de Meio Ambiente e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Rua José Joaquim Caridade, localizada no bairro Chácara Marileia, para apurar as denúncias de esgoto a céu aberto, forte odor e mato alto, que têm ocasionado a infestação de animais e colocado em risco a saúde da população local.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos os graves problemas causados pela presença de esgoto a céu aberto e pela falta de zeladoria em áreas públicas, como o mato alto, que propicia o surgimento de animais peçonhentos e contribui para o agravamento de doenças. No caso específico da Rua José Joaquim Caridade, no bairro Chácara Marileia, a situação é ainda mais preocupante devido ao forte odor de esgoto, que está comprometendo a qualidade de vida dos moradores da região, além de representar um risco iminente à saúde da população local.

A presença de esgoto a céu aberto é um foco de proliferação de doenças e, juntamente com os matos altos, contribui para a infestação de animais, como roedores e insetos, que podem transmitir doenças. Diante dessa situação, é urgente que as autoridades competentes realizem uma visita técnica à referida rua, para avaliar as condições do local e tomar as medidas necessárias para resolver o problema, garantindo a segurança e o bem-estar da população. Por esta razão, solicito que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e do SAAE, realize a vistoria e adote as providências cabíveis para a resolução deste grave problema.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 296/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que viabilize o estudo para a introdução da semaglutida (Wegovy e Ozempic) como componente no tratamento contra a obesidade nas Clínicas da Família do Município.

JUSTIFICATIVA

A obesidade é considerada uma pandemia devido ao aumento importante de sua prevalência ao longo dos últimos anos. Entre 1980 e 2013, a proporção de sobrepeso ou obesidade entre adultos aumentou de 28,8% para 36,9% entre homens e de 29,8% para 38,0% entre mulheres, sendo que a média do IMC mundial aumentou 0,4 kg/m² por década em homens e 0,5 kg/m² por década em mulheres.

Em 2010, estima-se que o sobrepeso e a obesidade foram a causa de 3,4 milhões de mortes, 3,9% de anos de vida perdidos, e 3,9% de incapacidade ajustada pelos anos de vida (QALYs, sigla em inglês) globalmente. O excesso de gordura corporal não provoca sinais e sintomas diretos, salvo quando atinge valores extremos.

Pacientes obesos apresentam limitações de movimento, tendem a ser contaminados com fungos e outras infecções de pele em suas dobras de gordura, com diversas complicações, podendo ser, algumas vezes, graves. Além disso, sobrecarregam a coluna e os membros inferiores, apresentando, a longo prazo, degenerações de articulações da coluna, do quadril, dos joelhos e dos tornozelos, além de doença varicosa superficial e profunda com úlceras de repetição e erisipela. A obesidade é um fator de risco para uma série de doenças ou distúrbios que podem ocorrer.

Considerando os benefícios comprovados da semaglutida no tratamento da obesidade, incluindo a perda de peso significativa e sustentável, a melhora dos fatores de risco cardiometabólicos e o aumento da qualidade de vida;

Considerando a importância de garantir o acesso equânime ao tratamento com semaglutida para todos os cidadãos ostrasenses, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Dentro dessa expectativa, sugiro a Secretaria Municipal de Saúde estudos para a implantação de introdução da semaglutida (Wegovy e Ozempic) como componente no tratamento contra a obesidade nas Clínicas da Família do Município.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 315/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, o RETORNO e ATUALIZAÇÃO DA RAS, da Guarda Municipal, garantido pela lei 2056/2017.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar ao Prefeito Municipal o RETORNO do Regime Adicional de Serviço (RAS), garantido pela lei 2056/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Atualização dos valores, de R\$ 99,00 por turno de 6 horas efetivas de trabalho, R\$ 132,00 por turno de 8 horas efetivas de trabalho, R\$ 198,00 por turno de 12 horas efetivas de trabalhos, mediante o reajuste salarial já garantido pelo prefeito municipal, nos anos de 2018,2019,2020,2021,2022,2023 e 2024. que não tiveram estes reajuste repassado para esta categoria que prestam relevante serviço na esfera Municipal, Garantindo a ordem em nossa Cidade.

Tendo em vista, que o valores já estão defasados em relação aos valores pago, em outras categoria da segurança pública, No estado Do Rio de Janeiro.

Solicitamos o prefeito Municipal, que considere e compare, inclusive vale transporte e alimentação e os valores pagos a PM do estado do Rio de Janeiro, que e de R\$ 184,00 por turno de 6 horas efetivas de trabalho, R\$ 235,00 por turno de 8 horas efetivas trabalho, R\$ 368,00 por turno 12 horas efetivas de trabalho. Sendo assim fortalecemos esta categoria e dando mas qualidade a nossa Guarda Municipal.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 320/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja dada continuidade nas obras de infraestrutura do bairro Liberdade até sua conclusão e que seja feita a revitalização de todo o bairro, nos moldes do bairro Nova esperança, com toda a infraestrutura de esgoto, águas pluviais, revisão da tubulação de água potável, revestimento das ruas com piso intertravado, faixas de pedestres elevadas, calçadas dentro dos padrões de acessibilidade e demais itens que se façam necessários.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação advém de reivindicações dos moradores do bairro Liberdade que desde o início das obras há anos passam por inúmeros transtornos no seu dia a dia sem que haja uma melhora efetiva na sua qualidade de vida e na infraestrutura do local no qual possuem a sua moradia.

A conclusão das obras lhes trará melhor qualidade de vida e dignidade, pondo fim a todas as dificuldades que vem passando, principalmente com a falta do esgoto sanitário e condições de transito em suas ruas.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.

RONALD MEDEIROS BATISTA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 355/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, com o objetivo de disponibilizar equipamentos como cadeiras de rodas, muletas, andadores, bengalas e outros dispositivos de apoio para empréstimo a pessoas em situação de vulnerabilidade ou com necessidades temporárias.

JUSTIFICATIVA

A criação de um Banco Municipal de Materiais Ortopédicos é uma iniciativa fundamental para promover a inclusão e o bem-estar de cidadãos que enfrentam dificuldades de mobilidade, seja de forma temporária ou permanente. Muitas famílias não possuem condições financeiras para adquirir equipamentos ortopédicos, que são essenciais para garantir autonomia, segurança e qualidade de vida.

O Banco Municipal terá a função de captar doações de equipamentos em bom estado de conservação, além de permitir a aquisição de novos materiais quando necessário. Esses itens serão disponibilizados para empréstimo, de forma gratuita, mediante critérios estabelecidos pela administração pública, atendendo especialmente idosos, pessoas com deficiência, acidentados e pacientes em processo de reabilitação.

Essa medida contribui para a humanização dos serviços de saúde pública, aliviando o orçamento de famílias em situação de vulnerabilidade e promovendo a solidariedade comunitária. Além disso, estimula a reutilização de materiais, reduzindo o desperdício e incentivando práticas sustentáveis.

Por fim, a implementação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos reforça o compromisso da gestão pública com a inclusão social, a acessibilidade e o cuidado com a saúde da população de Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 381/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como aos Senhores Secretários de Obras e de Meio Ambiente, que seja realizada uma ação conjunta na área verde em torno da lagoa da ZEN, com a instalação de uma pista de cooper, com piso adequado para a prática esportiva de caminhada/corrida e com marcação de distância no chão, ciclovia em torno de todo o parque, gramado no entorno do lago, instalação de parquinhos infantis (playgrounds) e com jatos de água, preservação de mata nos limites de reserva legais, criação de alimentos, sanitários públicos, bebedouros, iluminação noturna, e edite ato normativo autorizador de exploração de práticas aquáticas por particulares (pedalinhos e outros).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma proposição que visa indicar ao Município que promova ação conjunta das Secretarias de Obras e Meio Ambiente com o objetivo de Rio das Ostras em criar o seu primeiro parque municipal urbano aberto.

A região é ponto conhecido de reclamações de riostrenses que trabalham nas empresas da ZEN e convivem com a insegurança de caminhar em torno do lago, haja vista o abandono da área.

Qualquer realização de infraestrutura será do interesse, sobretudo, das empresas detentoras de permissões da ZEN que poderão proporcionar ambiente mais seguro e saudável aos seus colaboradores, além da valorização de toda a região.

Sabe-se, ainda, que diversos municípios, tais como Goiânia e Curitiba, ganharam notoriedade com a adoção do referido modelo ecológico voltado ao bem estar, saúde, esporte e meio ambiente, o que vem impulsionando as gigantes metrópoles de São trilhas internas na mata para realização de atividades voltadas à preservação ecológica por alunos, construção de quiosques para comercialização de Paulo e Rio de Janeiro, tal como vem sendo anunciado pelo atual prefeito Eduardo Paes.

É sabido, por fim, que o custo efetivo da criação/instalação dos equipamentos acima indicados é baixo, mas de altíssimo retorno para a população local, além de se tornar ambiente propício ao bem estar dos moradores.

Sendo assim, imperioso se faz a adoção do referido modelo de gestão de áreas verdes no município, a começar por essa lagoa situada em área de grande potencial.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 385/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja criado o Fundo Municipal de Socorro às Vítimas de Desastres Climáticos no âmbito do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir a criação do Fundo Municipal de Socorro às Vítimas de Desastres Climáticos no âmbito do Município de Rio das Ostras, visando garantir uma resposta ágil e eficiente às situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos extremos, como tempestades, enchentes, deslizamentos de terra e outros fenômenos que possam comprometer a segurança e o bem-estar da população.

Nos últimos anos, a intensificação das mudanças climáticas tem provocado um aumento na frequência e na severidade de desastres naturais, causando prejuízos materiais e humanos significativos. Em nosso município, eventos como chuvas torrenciais e alagamentos já demonstraram a necessidade de uma estrutura financeira específica para o enfrentamento desses episódios.

O Fundo Municipal possibilitaria a alocação e a gestão de recursos destinados à assistência imediata das vítimas, reconstrução de áreas afetadas, aquisição de bens essenciais e implementação de medidas preventivas. Além disso, permitiria ao município maior autonomia na captação de recursos estaduais e federais, viabilizando uma atuação mais rápida e eficiente na mitigação dos impactos dos desastres.

Diante da importância da matéria, solicitamos ao Executivo Municipal que avalie a viabilidade da criação do Fundo, garantindo à população de Rio das Ostras mais segurança e proteção diante das adversidades climáticas.

Rio das Ostras/ RJ, 04 de fevereiro de 2025.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 402/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que conceda o Reajuste do Auxílio Creche de, no mínimo, para o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por mês, para cada filho e/ou dependente legal, dos Servidores Municipais.

JUSTIFICATIVA

O Auxílio Creche, é um benefício concedido aos servidores públicos com filhos em idade pré-escolar até 6 anos de idade, com a principal finalidade de oferecer suporte financeiro ao servidor (a) para ajudar no custeio de despesas relacionadas ao cuidado e educação dos seus filhos.

Quando se trata de cuidar dos filhos, a preocupação com a educação e bem-estar é fundamental.

Hoje, o município beneficia o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e por esse motivo, apresento a presente proposição, concedendo o reajuste do auxílio creche, vez que é mais do que um apoio financeiro, é um reconhecimento da importância do cuidado e educação na primeira infância e ao apoiar servidores públicos neste desafio.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2022

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 422/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja realizada a pintura e demarcação adequada na calçada para a vaga de estacionamento destinada a cadeirantes na Rua Aracaju, em frente ao nº 200, no bairro Jardim Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

No referido local, há uma rampa de acessibilidade que tem sido constantemente obstruída por veículos estacionados em frente a ela, dificultando ou até impossibilitando o acesso de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Essa situação compromete o direito de ir e vir dessas pessoas e desrespeita as normas de acessibilidade.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a pintura da sinalização horizontal, instalação de placas indicativas e fiscalização no local, garantindo que a rampa esteja sempre livre para o uso adequado, promovendo uma cidade mais acessível e inclusiva para todos.

Rio das Ostras-RJ, 07 de febreiro de 2025.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 432/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a revitalização do Monumento da Baleia, localizado em Costazul.

JUSTIFICATIVA

O Monumento da Baleia é um dos símbolos mais conhecidos de Rio das Ostras, representando não apenas um marco cultural e histórico da cidade, mas também um ponto turístico importante que atrai visitantes e valoriza o patrimônio local. No entanto, o monumento encontra-se desgastado pelo tempo, com sinais visíveis de deterioração na estrutura, pintura desbotada e falta de manutenção na área ao seu redor.

A revitalização do monumento contribuirá para a preservação de nossa identidade cultural e turística, além de melhorar o aspecto visual da área, tornando-a mais atrativa para moradores e turistas. A ação também pode incluir melhorias na iluminação, paisagismo e instalação de placas informativas sobre a história do monumento, fortalecendo o caráter educativo e turístico do local.

Além disso, a bomba de água responsável pelo efeito característico do monumento não está funcionando, comprometendo a experiência dos visitantes e a estética do local. A aquisição e instalação de uma nova bomba são essenciais para restaurar a funcionalidade completa do monumento.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo que adote as medidas necessárias para a realização dessa revitalização, promovendo o resgate e a valorização do nosso patrimônio público.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de fevereiro de 2025.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVERIA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 455/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a Realização da tradicional festa de São João no bairro Operário.

JUSTIFICATIVA

A festa de São João ocorre no dia 24 de junho em todo Brasil, e no bairro Operário em Rio das

Ostras os antigos moradores construíram uma capela e escolheram como padroeiro São João Batista, por muitos anos festejaram seu dia com evento que reunia a comunidade do bairro e outros moradores de diversas localidades tornando um dos tradicionais eventos da cidade. Maiores informações Plenário.

Sala de Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO 464/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, a criação de um Centro de Tratamento de Hemodiálise.

JUSTIFICATIVA

Hoje em Rio das Ostras quem precisa receber tratamento de Hemodiálise, precisa ir até outras Cidades como Macaé, Cabo Frio, Campos, e com o tratamento que a pessoa recebe está sujeita a sofrer com náuseas durante o caminho de volta, além do desgaste de ter que se deslocar para fora de sua Cidade. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO 481/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a limpeza e manutenção de bueiros e de rede de drenagem de água de chuva em todas as Ruas e becos do bairro Nova Esperança.

JUSTIFICATIVA

O pedido se faz necessário ao grande volume de chuvas, estes bueiros não estão dando vazão da água pois estão entupidos, com isso causando grandes transtornos para os moradores que ali residem. Maiores informações plenário.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 2025

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO N.º 525/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja a "Vila Olímpica" reestruturada e transformada em um Centro de Paradesporto, agregando modalidades e paratletas de todos os esportes.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma proposição que visa indicar ao Município que promova reestruturação da Vila Olímpica, transformando-a em um Centro de Paradesporto, com educadores físicos, professores de diversas modalidades de esporte, fisioterapeutas e outros profissionais necessários para o treinamento e prática de esporte de pessoas com deficiências. O espaço já conta com diversas aparelhagens para a prática esportiva, inclusive uma piscina com elevador para a prática de natação com cadeirantes, Society onde já foi realizado futebol de amputados e futebol de cegos, pista de atletismo e outros. O objetivo é promover e articular ações Paradesportivas visando o acesso das pessoas com deficiência à prática esportiva em todas as suas manifestações, da iniciação ao alto-rendimento, em todas as faixas etárias e para as diversas deficiências independente do status dessa prática, de forma integral. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N.º 0003/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano

Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos pelo trabalho desenvolvido, aos empresários locais e proprietários da Barbearia Urbanos: ROGER e LUANA TINOCO

JUSTIFICATIVA

Fundada no dia 13 de agosto de 2020 sob a razão social Barbearia Souza e Bella Ltda., a Urbanos Barbearia tem se destacado pela qualidade e excelência no atendimento aos seus clientes, tornando-se referência em Rio das Ostras. Com uma equipe de 12 barbeiros especializados e mais 4 profissionais entre barman, recepcionista e auxiliar de serviços gerais, a barbearia tem se consolidado como um ponto de encontro de estilo, conforto e serviços de alta qualidade.

A dedicação de Roger e Luana à sua equipe e à comunidade local é admirável e reflete o compromisso com o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade. Por meio de seu trabalho, têm proporcionado um ambiente agradável, inovador e acolhedor para os clientes, além de fomentar a geração de empregos e a qualificação profissional no município.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, por meio desta moção, manifesta seu reconhecimento e agradecimento aos esforços de Roger e Luana, desejando-lhes ainda mais sucesso em suas atividades empresariais e contribuição contínua para o crescimento e bem-estar de nossa cidade.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

RAPHA ULRICK
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N.º 0004/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à Senhora:

ANA D'ARC MACHADO DUTRA
Subsecretária de Prevenção à Dependência Química do Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

Por todo serviço e tempo dedicado ao combate as drogas e preservação da saúde da juventude de nosso estado, na subsecretaria do estado. Exercendo suas funções com maestria e dedicação. Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador autor

Vai fazer penteado para o carnaval?
CUIDADO!
Use apenas cosméticos autorizados pela Anvisa!
Acesse a lista completa de produtos em bit.ly/pomadas-autorizadas
NÃO ARRISQUE A SUA SAÚDE!

Aparecendo qualquer sintoma procure o quanto antes uma UNIDADE DE SAÚDE. SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIDADE DE SAÚDE RIO DAS OSTRAS

Em caso de dúvidas ligar para Vigilância Sanitária (22)2771-9545
vigilanciananitaria.ro@gmail.com

CARNAVAL JAZZ

Rio das Ostras **2025**

1 a **4** de **março**

LAGOA DE IRIRY - 17h

01/03

17h Rafa Filgs

18h30 Márvio Ciribelli
e Sheila Sá

02/03

17h Robson Farah
com Baticagem

18h30 Bloco "Os Imortais"
(Cazuza, Tim Maia e Renato Russo)

03/03

17h Orquestra Sambaqui

18h30 Orquestra Voadora

04/03

17h Mulheres de Chico

18h30 Afroribeirinhos



CARNAVAL

Rio das Ostras 2025

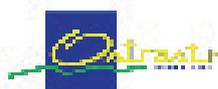
28/02 a 05/03

**BLOCOS NO CENTRO
E EM COSTAZUL**

**BAILE DA FAMÍLIA
NA LAGOA DE IRIRY**

**SHOWS NO CENTRO
PALCO SAMBAQUI**

**CONFIRA AQUI
A PROGRAMAÇÃO
COMPLETA**



COMUNIDADE



FUNDAÇÃO
de Apoio à Cultura
CULTURA

COMUNIDADE



GOVERNANDO COM
RESPONSABILIDADE